



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ

## **PORTARIA Nº 049/2024**

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - **COOPERU**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 108/2017.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam designados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU, abaixo relacionados:

#### **Membros:**

**Huana da Silva de Godoi**, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 8.910.634-6 SESP/PR;

**Gabriella Giovana Zampar**, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 10.170.386-0 SESP/PR;

**Rafaela Rosa Maiochi**, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 10.512.215-2 SESP/PR.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;

II - Realizar visitas *in loco* às entidades para subsidiar o monitoramento da parceria, emitindo Relatório de Técnica *in loco* quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III - Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas da entidade;



**UMUARAMA**  
PREFEITURA DA CIDADE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA** **ESTADO DO PARANÁ**

V - Avaliar e homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;

VI - Reunir-se periodicamente, para análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consultas às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

VII - Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores.

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º** A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 6º** Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria n.º 2.666, de 28 de agosto de 2018.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 2024.**

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 12 jan 20 24  
DE N.º 12.919  
UMUARAMA 12 104 20 24  
Oliver  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS